



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FILMADORA PARA A SALA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021.**



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 – ANEXO III - DESCRIÇÃO

1.2 Da Justificativa :

A justificativa para a necessidade da contratação dos serviços, bens ou produtos, conforme o Inciso I, §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, para a compra de uma câmera filmadora para a sala de licitação presencial, pode ser elaborada da seguinte forma:

Melhoria da Transparência e Segurança: A instalação de uma câmera filmadora na sala de licitação presencial é essencial para promover a transparência e garantir a integridade do processo licitatório. Ao capturar em vídeo todas as etapas da licitação, desde a abertura dos envelopes até a adjudicação do contrato, proporcionamos um registro visual imparcial que pode ser utilizado para resolver eventuais controvérsias ou questionamentos.

Registro Preciso de Eventos: A câmera filmadora possibilita registrar com precisão todos os eventos que ocorrem durante a sessão de licitação, incluindo a presença dos licitantes, a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, além de eventuais manifestações dos participantes. Isso cria um histórico detalhado do procedimento licitatório, contribuindo para a transparência e legalidade do processo.

Prevenção e Detecção de Irregularidades: A presença de uma câmera filmadora serve como uma medida preventiva contra possíveis irregularidades ou manipulações durante a sessão de licitação. A simples presença do equipamento pode dissuadir comportamentos inadequados por parte dos participantes, além de possibilitar a detecção rápida de quaisquer ocorrências que possam comprometer a lisura do processo.

Atendimento à Legislação Vigente: A aquisição da câmera filmadora para a sala de licitação presencial está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

que estabelece diretrizes para a realização de licitações e contratos administrativos. A utilização desse equipamento é uma medida recomendada para promover a transparência, a lisura e a publicidade dos procedimentos licitatórios, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ (quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: compras@divinolandia.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/05/2024, às 17:00 horas.**



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tralhistas;

4.3 Regularidade Econômico-Financeira

- 4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.
- 4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital

4.4 Proposta de Preços/Cotação:

- 4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 09 de maio de 2024.

Junio B. Do Prado

Departamento de compras



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.3 Constitui objeto do presente procedimento a para para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO OTOSCÓPIO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA SP**, conforme especificado no item seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	10	Unid	VIDE ANEXO III

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a necessidade da contratação dos serviços, bens ou produtos, conforme o Inciso I, §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, para a compra de uma câmera filmadora para a sala de licitação presencial, pode ser elaborada da seguinte forma:

Melhoria da Transparência e Segurança: A instalação de uma câmera filmadora na sala de licitação presencial é essencial para promover a transparência e garantir a integridade do processo licitatório. Ao capturar em vídeo todas as etapas da licitação, desde a abertura dos envelopes até a adjudicação do contrato, proporcionamos um registro visual imparcial que pode ser utilizado para resolver eventuais controvérsias ou questionamentos.

Registro Preciso de Eventos: A câmera filmadora possibilita registrar com precisão todos os eventos que ocorrem durante a sessão de licitação, incluindo a presença dos licitantes, a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação,



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

além de eventuais manifestações dos participantes. Isso cria um histórico detalhado do procedimento licitatório, contribuindo para a transparência e legalidade do processo.

Prevenção e Detecção de Irregularidades: A presença de uma câmera filmadora serve como uma medida preventiva contra possíveis irregularidades ou manipulações durante a sessão de licitação. A simples presença do equipamento pode dissuadir comportamentos inadequados por parte dos participantes, além de possibilitar a detecção rápida de quaisquer ocorrências que possam comprometer a lisura do processo.

Atendimento à Legislação Vigente: A aquisição da câmera filmadora para a sala de licitação presencial está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a realização de licitações e contratos administrativos. A utilização desse equipamento é uma medida recomendada para promover a transparência, a lisura e a publicidade dos procedimentos licitatórios, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver..



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

xxxxxx, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DESCRIÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE REFERÊNCIA DE PLACA BLOQUEADA DE TITANIUM

OBJETO

Aquisição de OTOSCÓPIOS por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição deste material se faz necessária considerando se tratar de de equipamento indispensável para atendimento médico de qualidade, pois é um equipamento de uso habitual na realização de exame físico/ avaliação dos pacientes.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Trata-se de bens de consumo comum do artigo 1, inciso I do Decreto Municipal 3306/2023.

ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
OTOSCÓPIO	O Otoscópio é um equipamento portátil empregado para fazer exame detalhado das partes internas do ouvido, utilizando espelhos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente. Deve possuir dial de luz	10		



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / www.divinolandia.sp.gov.br





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado, onde o profissional tem a nitidez e a amplitude suficiente para fazer um diagnóstico adequado.

O equipamento também deve possuir um bico na lateral do cabeçote que é utilizado para otoscopia pneumática.

ESPECIFICAÇÕES

Lâmpada de 2,5v

Espêculo reutilizável 2,5mm

Espêculo reutilizável 4,0mm

Espêculo reutilizável 5,0mm

Espêculo reutilizável 7,0mm

Espêculo reutilizável 9,0mm

Estojo para transporte e acondicionamento

Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

Deverá ser entregue em até 7 dias úteis a partir da data da solicitação. No endereço rua Sete de Setembro, nº332, Bairro Centro- Divinolândia -SP. Respeitando o horário de expediente, das 07:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA DE
DIVINOLÂNDIA
Construindo Qualidade de Vida



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / www.divinolandia.sp.gov.br



PREFEITURA DE
DIVINOLÂNDIA
Construindo Qualidade de Vida



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / www.divinolandia.sp.gov.br